

LEI Nº 4.052/2008

AUTOR: Chefe do Poder Executivo

EMENTA: Autorizar o Chefe do Poder Executivo a negociar e proceder ao parcelamento de Dívidas de FGTS do Município do Paulista em até 240 (duzentos e quarenta) meses e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar e proceder ao parcelamento de Dívidas de FGTS do Município do Paulista com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de dezembro de 2008.



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO